



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2019/2009

“Dispõe sobre descrição de informações sobre locações de veículos, caminhões, tratores e embarcações, por meio de colocação de adesivo colante”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica obrigatório a instalação de um adesivo na parte frontal, quando possível nas portas, de ambos os lados, nos veículos, caminhões, tratores e embarcações locadas pela administração pública municipal, contendo as seguintes informações: Locado Prefeitura Municipal de São Sebastião, número do contrato, empresa, início e término do contrato por bem locado.

Artigo 2º - Os adesivos deverão ser confeccionado com no mínimo 0,60 (sessenta centímetros) por 0,40 (quarenta centímetros).

Artigo 3º - As letras dos adesivos deverão conter no mínimo de 04 (quatro) centímetros de altura.

Artigo 4º - As letras devem ser da cor oficial do município.

Artigo 5º - Os custeios dos adesivos serão unicamente das empresas locadoras.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 30 de dezembro de 2009.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº. 50/2009
Autoria do Vereador: Maurício Bardusco Silva*